



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br**

**LEI MUNICIPAL N.º. 766, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.**

**“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único: O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado **dar continuidade ao desenvolvimento do projeto de conservação, organização, descrição e indexação em banco de dados do acervo cartorário de paz e registro civil do município de Coronel Xavier Chaves.**

Artigo 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas de correntes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.206.000	Serviço Municipal de Cultura.
Sub-unidade	02.206.004	Setor de Cultura
Função	13	Cultura
Sub-Função	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico do Município
Programa	1301	Proteção e Conservação do Patrimônio Histórico
Atividade	2.125	Conserv. Conj. Livr. Reg. Civil Cartório de Paz - Tombado
Dotação	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei nº 713 de 29 de maio de 2006, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 28 de setembro de 2007.

---

**José Guilherme Jaques**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br**

**PROJETO DE LEI N.º 734, de 24 de setembro de 2007.**

**“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único: O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado **dar continuidade ao desenvolvimento do projeto de conservação, organização, descrição e indexação em banco de dados do acervo cartorário de paz e registro civil do município de Coronel Xavier Chaves.**

Artigo 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas de correntes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.206.000	Serviço Municipal de Cultura.
Sub-unidade	02.206.004	Setor de Cultura
Função	13	Cultura
Sub-Função	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico do Município
Programa	1301	Proteção e Conservação do Patrimônio Histórico
Atividade	2.125	Conserv. Conj. Livr. Reg. Civil Cartório de Paz - Tombado
Dotação	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei nº 713 de 29 de maio de 2006, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 24 de setembro de 2007.

---

**José Guilherme Jaques**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - [prefeituracxc@portalvertentes.com.br](mailto:prefeituracxc@portalvertentes.com.br)

## PROJETO DE LEI N.º 711, de 26 de março de 2007.

**“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único: O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para **conservação, higienização, organização, descrição e indexação em banco de dados do acervo cartorário de paz e registro civil do município de Coronel Xavier Chaves.**

Artigo 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas de correntes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.206.000	Serviço Municipal de Cultura.
Sub-unidade	02.206.004	Setor de Cultura
Função	13	Cultura
Sub-Função	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico do Município
Programa	1301	Proteção e Conservação do Patrimônio Histórico
Atividade	2.125	Conserv. Conj. Livr. Reg. Civil Cartório de Paz - Tombado
Dotação	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei nº 713 de 29 de maio de 2006, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 26 de março de 2007.

---

**José Guilherme Jaques**  
**Prefeito Municipal**